



Prefeitura Municipal PASSA QUATRO
Terras Altas da Mantiqueira – MG

TERMO DE CONVÊNIO Nº12 /13 DE AGOSTO DE 2013

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO E, A CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA E ESCOLA DE MÚSICA CARLOS GOMES.

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO – MG, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 23.245.806/0001-45, sediado na Rua Tenente Viotti, nº 331 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo José de Almeida Brito, com seus dados pessoais devidamente arquivados no Paço Municipal com residência notória neste Município, doravante denominada **MUNICÍPIO**; e de outro lado a **CORPORAÇÃO SANTA CECÍLIA E ESCOLA DE MÚSICA CARLOS GOMES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 21.395.587/0001-55 com sede na Rua Cabo Deodato, nº 40 centro, neste Município, neste ato representado por seu presidente, Paulo Donizeti da Silva, portador da carteira de identidade nº M-3.243.606 - SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 516.558.886-68, doravante denominada **CORPORAÇÃO MUSICAL**, celebram o presente **CONVÊNIO**, o que fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do **MUNICÍPIO** á **CORPORAÇÃO MUSICAL** com a finalidade de Pagamento de despesas com contratação de Maestros s/ vínculo empregatício na Corporação Musical Santa Cecília e Escola de Músicos Carlos Gomes, conforme plano de Trabalho, anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Para a execução do objeto expresso na cláusula primeira competirá:

I – Ao MUNICÍPIO:

- a) Transferir os recursos financeiros necessários a execução do convênio;
- b) Acompanhar a execução do convênio através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
- c) Comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a diretoria da **CORPORAÇÃO MUSICAL**, quando houver necessidade de apresentação da banda em eventos do **MUNICÍPIO**;
- d) Analisar a prestação de contas dos recursos transferidos.

II – A CORPORAÇÃO MUSICAL:

- a) Executar as ações necessárias á consecução do objetivo deste convênio;
- b) Aplicar os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** exclusivamente na execução das ações pactuadas;
- c) Se apresentar sem nenhum custo para os cofres municipais, sempre que solicitada com antecedência, em eventos organizados pelo **MUNICÍPIO**;
- d) Realizar uma “Oficina Canto Coral”, com apresentação dos participantes ao final e gravação de DVD;



Prefeitura Municipal PASSA QUATRO
Terras Altas da Mantiqueira – MG

-
-
- e) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio;
f) Prestar contas ao **MUNICÍPIO** de todos os recursos que lhe forem transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas de que trata a alínea “d” do inciso II da cláusula anterior deverá ser apresentada á Concedente em até 30(trinta) dias após o término de cada bimestre, a partir da assinatura deste termo.

Parágrafo único. Para fins de prestação de contas ao Município, será necessário:

- I- Apresentação de documentos (notas fiscais, etc) em originais;
II- Cópia de cheques nominais a cada fornecedor, comprovando aplicação do repasse do recurso no objeto do convênio assinado;
III- Conciliação bancária entre o recurso recebido e os cheques emitidos
IV- Cópia dos extratos bancários para comprovação dos créditos e débitos referente ao objeto deste convênio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **MUNICÍPIO** transferirá á **CORPORAÇÃO MUSICAL** recursos financeiros na ordem de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), a serem creditados na conta corrente nº 003.437-1, agência 0140-6, da Caixa Econômica Federal, em 05 (cinco) parcelas de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá prazo de vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data da sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2013.

CLAUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.11.01.13.392.0008.4.107 – Subvenção á Corporação Musical Santa Cecília
02.11.01.13.392.0008.4.107 3350.43.00(430) Subvenções Sociais

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou solicitações na execução deste Convênio.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que o subscrevem.



Prefeitura Municipal PASSA QUATRO
Terras Altas da Mantiqueira – MG

Passa Quatro, 12 de Agosto de 2013

Paulo José de Almeida Brito
Prefeito Municipal

Paulo Donizetti da Silva
Presidente
Corporação Musical Santa Cecília e Escola de Música Carlos Gomes

TESTEMUNHAS:

Nome: Henrique Nogueira Gonçalves
CPF: 104.275.868-95
OAB: 72.899 B
Ass. Jurídico

Nome: Gustavo Carneiro Greca
CPF: 799.783.206-87